



DECRETO Nº 054 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Regulamenta os feriados municipais dos dias 22 e 30 de novembro, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Lagamar, no uso das atribuições legais, especialmente o que lhe confere o inc. V do art. 86 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a obrigação dos serviços públicos cumprir a Constituição Federal, buscando tornar eficaz e concreta a prevenção e guarda da vida da saúde das pessoas;

CONSIDERANDO que compete ao Executivo, à luz da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação dos serviços internos da administração municipal;

DECRETA:

Art. 1º Não haverá expediente administrativo na Prefeitura Municipal de Lagamar/MG no dia 22 de novembro de 2022, em virtude do feriado municipal de “Cristo Rei”, instituído pela Lei Municipal nº 1.231 de 31 de dezembro de 2008, exceto para os serviços específicos de limpeza e saúde pública, dada a essencialidade de tais serviços, nas repartições públicas internas da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG.

Art. 2º Não haverá expediente administrativo na Prefeitura Municipal de Lagamar/MG em virtude do feriado municipal de 30 de novembro de 2022, em que se comemora o “Dia do Evangélico”, instituído pela Lei Municipal nº 1.317 de 26 de setembro de 2013, exceto para os serviços específicos de limpeza e saúde pública, dada a essencialidade de tais serviços, nas repartições públicas internas da Prefeitura Municipal de Lagamar/MG.



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagamar/MG, em 26 de novembro de 2022.

AURO JOSÉ PEREIRA

Prefeito Municipal



Certifico que publiquei o presente ato no quadro de aviso da Prefeitura Municipal conforme Lei Municipal.

LUCIA ROSA DE ALMEIDA MAGALHÃES

Assessora de Gabinete